

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



# D.O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVII- Nº 2333 - SUPLEMENTAR - QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026 - Distribuição gratuita

Prefeita  
YARACINTHIA ROCHA NOGUEIRA

Vice-Prefeito  
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Administração e Recursos Humanos CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico DENIVAL ALVES CORREA NETO	Secretaria de Esporte LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Procuradoria Geral JANDERSON MORAIS MIRANDA	Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	Secretaria de Saúde FAUAZI RIBEIRO CHERENE	Secretaria de Pesca JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO	Secretaria de Transporte RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO
Controladoria Geral do Município FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ	Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos ROBERTO VINAGRE CARDOSO	Secretaria Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil MILSON DE FREITAS MOTA	

### GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº069/2025

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;  
RESOLVE:

CEDER a servidora SULAMITA DA SILVA NASCIMENTO VIRGÍNIO, matrícula nº 8003325-1, ocupante do cargo de Professor Creche – 35 horas, para exercer suas atividades laborativas no Município de São João da Barra/RJ, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2026, com ônus para o Município de São João da Barra /RJ, vigorando até o dia 31/12/2026.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 12 de janeiro de 2026.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA  
PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SMECT N.º 01/2026.

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS, PROFESSOR DOS ANOS FINAIS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CRECHE E ESCOLA).

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 305/2009, Lei n.º 092/2001 e Lei n.º 1.017/2025, faz saber por meio deste, os procedimentos para o Concurso de Remoção de servidores públicos concursados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, ocupantes dos cargos: Professor de Creche, Professor dos Anos Iniciais, Professor de Anos Finais e Auxiliar de Serviços Gerais (creche e escola) da Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Itabapoana/RJ.

#### DA INSCRIÇÃO

- 1.1. A inscrição para o cadastro de interesse das Unidades Escolar deverá ser realizada on-line no site: [www.smecsf.net](http://www.smecsf.net)
- 1.2. O período para inscrição será das 8h do dia 16 de janeiro de 2026 às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2026.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas decisões que possam ser tomadas pela comissão do concurso.
- 1.4. As informações preenchidas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo atentar-se aos campos que solicitam a confirmação dos dados inseridos antes da conclusão da inscrição on-line.
- 1.5. O candidato deverá preencher as três opções de cadastro de interesse, sendo:

A primeira opção com a Unidade Escolar desejada. Caso o candidato tenha interesse em apenas uma Unidade Escolar, deverá repetir o nome da referida Unidade em todas as opções disponíveis.

b) A segunda e a terceira opção de Unidade Escolar serão as vagas que irão surgir no decorrer do processo de remoção.

#### DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção os servidores que estiverem em efetivo exercício no âmbito das Unidades Escolares.
- 2.2. Não poderão participar do Concurso de Remoção:  
Servidores que se afastaram para frequentar cursos ou estágios de aperfeiçoamento ou especialização por período superior a 30 (trinta) dias;  
Servidores afastados, no ano de 2025, para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, mesmo em órgão integrante ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia;  
Servidores que usufruíram de qualquer licença, exceto a de gestante no ano de 2025.
- 2.3. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas fixadas neste Edital.
- 2.4. Após a confirmação da inscrição no Concurso de Remoção não será permitida a desistência do candidato.

DAS VAGAS

3.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a alocação dos servidores, em conformidade com as vagas disponíveis, baseando-se nas opções apresentadas no cadastro de interesse.

3.2. As vagas que vierem a ser liberadas no decorrer das alocações serão automaticamente disponibilizadas aos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação.

3.3. O Professor que possuir duas matrículas no Município, deverá realizar duas inscrições, com a primeira opção em escolas diferentes.

3.4. Fica vedado ao professor de 35 (trinta e cinco) horas semanais a opção de remoção para as escolas da Rede Municipal. Esse profissional só poderá optar por Creche.

3.5. Aos Auxiliares de Serviços Gerais e aos Professores I e II, concursados para Escolas, só será permitido solicitar remoção para Escola.

3.6. Aos Auxiliares de Serviços Gerais, concursados para Creches, só será permitido solicitar remoção para Creche.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A cada 6 (seis) meses de efetivo trabalho será convertido em 1 (um) ponto, a partir da data de admissão.
- 4.2. Será classificado o servidor que atender a todos os pré-requisitos deste Edital.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Maior tempo de serviço na unidade de lotação que se encontra.
- 5.2. Maior idade cronológica.

#### DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado parcial do Concurso de Remoção será divulgado no Diário Oficial do Município no dia 22/01/2026.
- 6.2. A contestação do resultado parcial do Concurso de Remoção deverá ser realizada de forma on-line através do link <https://forms.gle/qYy5YJpNGnUT1U2L7> no dia 23/01/2026, das 08h às 15h, com preenchimento de requerimento.
- 6.3. O resultado final do Concurso de Remoção será divulgado no Diário Oficial do Município no dia 26/01/2026.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. É de exclusiva responsabilidade do servidor acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 7.2. Encerrado o processo de análise e alocação final dos servidores o Concurso de Remoção será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia efetivando-se a lavratura dos atos legais.
- 7.3. O exercício na nova unidade de atuação terá início a partir do dia 02/02/2026.
- 7.4. A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da SMECT entregará o Memorando de transferência ao Diretor da nova Unidade Escolar de lotação do servidor.
- 7.5. Considerando o Resultado Final publicado no Diário Oficial, o servidor deverá se apresentar na nova Unidade Escolar no dia 02/02/2026.
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção da SMECT.
- 7.7. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 15 de janeiro de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia

PORTARIA N.º 001/2026 - SMECT

Dispõe sobre a instauração da Comissão de Análise dos Requerimentos do Concurso de Remoção e dos casos omissos. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 296/2022, e considerando o disposto na Lei n.º 305/2009, na Lei n.º 092/2001 e na Lei n.º 1.017/2025,  
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão para a análise dos requerimentos do Concurso de Remoção e dos casos omissos.

Art. 2º Indicar os integrantes da Comissão a que se refere o artigo anterior:

- I – Presidente: Patrícia Cristosan;
  - II – Demais membros: Dalcimara Barreto Siqueira dos Santos, Renata Ramos Machado e Ronaldo da Silva Ramos;
  - III – Representantes titulares do Sindicato: Fernando Santos de Oliveira e Marciane dos Santos Cabral.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

Consumidor,  
você possui direitos e deveres  
Informe-se!



## CÂMARA MUNICIPAL

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Presidente	ERBSON GOMES PIRES
LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS Vice-presidente	EZAQUE SALVADOR DA PENHA
NELCIMAR MACEDO DOS SANTOS JÚNIOR Primeiro Secretário	JARÉDIO BARRETO DE AZEVEDO
EDIMAR MACEDO CORDEIRO Segundo Secretário	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO	LUIZ CESAR DA SILVA CERQUEIRA
EDMAR AZEREDO RIBEIRO	PATRÍCIA MIRANDA CHERENE
	RALPH NASCIMENTO MATA

**PRESERVE  
A NATUREZA**